

EDITAL nº 01/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de alunos regulares do Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase Pediatria e Terapia Intensiva do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2023.

1 DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares do Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva, no primeiro semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

O Processo Seletivo Unificado para ingresso no Programa de Residência, na modalidade Uniprofissional da UFRB, é realizado sob a responsabilidade da Comissão Interna do CCS, designada pela Comissão de Residência Multiprofissional da UFRB (COREMU/UFRB) composta por servidores docentes e técnicos administrativos em parceria com os Coordenadores dos Programas de Residência em Área Uniprofissional da Saúde. A Residência em Área Profissional da Saúde, instituída pela Lei 11.129/2005 é da Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizado por ensino em serviço e destinado às profissões que se integram à área de saúde, exceto a médica. A proposta da Residência em Área Profissional da Saúde apresenta uma perspectiva teórico-pedagógica convergente com os princípios e diretrizes do SUS, promovendo um processo de educação permanente em saúde que afirme o trabalhador no seu universo de trabalho e na sociedade onde vive. A prática pedagógica proposta pelo Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase

Programas de Residências em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva
do Centro de Ciências da Saúde.

Campus Universitário de Santo Antônio de Jesus -BA, Brasil.

CEP 44.574-490. Tel. (75) 3632-1724

E-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com / site: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>

em Pediatria e em Terapia Intensiva baseia-se num processo de formação em serviço que busca a integração e o fortalecimento do ensino-gestão-cuidado-controle social. O Programa será desenvolvido no período de 02 anos (24 meses), em regime de dedicação exclusiva (DE), com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 48 (quarenta e oito) horas destinadas às atividades de treinamento em serviço (práticas e teórico-práticas) e 12 (doze) horas às atividades teóricas, devendo o(a) Profissional de Saúde Residente ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados, e feriados e oferecerá, em 2023, um total de 07 (sete) vagas.

2 DO PROGRAMA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

A Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e ênfase em Terapia Intensiva constitui-se em Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinada a nutricionistas, sob a forma de Curso de Especialização. Fruto da parceria entre a UFRB, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o Ministério da Educação (MEC), este Programa de Residência adota uma concepção de formação multidisciplinar continuada, qualificando os profissionais nutricionistas para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da sociedade, no contexto da atenção à saúde. Essa proposta visa, além da formação de um(a) profissional qualificado(a) para atender às exigências do SUS, a formação de um(a) cidadão(ã) crítico(a) que busque, em seus espaços de atuação profissional, social e política, a possibilidade de construir, coletivamente, soluções aos problemas que acometem os usuários do SUS.

Desenvolvido no período de dois anos (24 meses) e em regime de Dedicação Exclusiva (DE), o Profissional de Saúde Residente não pode desenvolver outras atividades profissionais no período de realização dela (Lei no 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). A Residência realizará suas atividades práticas no Hospital Estadual da Criança (HEC), no Hospital Geral Clériston Andrade (HCA) - ambos localizados no município de Feira de Santana/BA - e no Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus (HRSAJ), localizado em Santo Antônio de Jesus/BA. As atividades teóricas deste Programa serão desenvolvidas nas instalações do CCS/UFRB e/ou

instituições parceiras, uma ou duas vezes por semana, conforme planejamento acadêmico do curso, sendo de inteira responsabilidade do(a) Profissional de Saúde Residente o transporte para os *campi* das atividades deste Programa de Pós-Graduação.

O(A) Profissional de Saúde Residente deste Programa desenvolverá suas atividades de treinamento em serviço em 2 (dois) ciclos: nutrição clínica e especialidade. No ciclo de nutrição clínica serão desenvolvidas atividades nos hospitais, em clínica médica, cirúrgica e ambulatorial (quando possível). No segundo ciclo, as atividades serão desenvolvidas em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) das respectivas ênfases, conforme sua escolha no momento da inscrição no Processo Seletivo, item 5.1 deste edital. O rodízio entre os 02 (dois) ciclos obedecerá a disponibilidade de vagas nas unidades hospitalares, não estando vinculado ao primeiro ou segundo ano da Residência.

Competências:

1. Desenvolver raciocínio crítico e baseado em evidências atuais para a resolução de problemas (casos clínicos) das principais afecções que acometem crianças, adolescentes e pacientes em estado crítico de saúde (Recomendações das Diretrizes de terapia nutricional - DITEN; *American Society for Nutrition* - ASPEN e *European Society for Clinical Nutrition and Metabolism* - ESPEN);
2. Conhecer a terapia nutricional para pacientes adultos em estado crítico de saúde;
3. Conhecer a terapia nutricional para crianças hospitalizadas;
4. Identificar o uso de suporte nutricional enteral e parenteral em situações especiais nas diversas fases da vida (especialmente adulto e criança): indicação, contraindicação, recomendações e vias de acesso;
5. Conhecer o manejo nutricional das principais doenças carenciais (deficiências nutricionais) e alergias alimentares na infância e adolescência.

3 DO PÚBLICO ALVO

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação é necessário ser portador (a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição. A documentação emitida pela Instituição de Ensino Superior

(IES) deverá ser reconhecida pelo MEC, assim como o registro no Conselho de Categoria Profissional.

4 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

4.1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para matrícula no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva, cujas vagas estão discriminadas no Item 5.1 deste Edital.

4.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Unificado será de 60 (sessenta) dias, contado da data da Homologação do seu Resultado Final.

4.3 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório.

4.4 O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

4.5 O cronograma do Processo Seletivo Unificado consta no Anexo II deste Edital.

4.6 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

Programa	Pontuação		Total
	1ª etapa	2ª Etapa	
Nutrição Clínica	50 pontos	10 pontos	60 pontos

Quadro 1 - Distribuição dos pontos por etapa do processo seletivo.

5 VAGAS

5.1 São disponibilizadas neste Edital 07 (sete) vagas para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva, sendo 05 (cinco) vagas para os candidatos que escolherem a ênfase em Terapia Intensiva e 02 (duas) aos que escolherem a ênfase em Pediatria.

5.2 Reserva de vagas:

5.2.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam

aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

5.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 01 (uma) vaga poderá ser destinada a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, e 01 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

5.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas e Pessoas Trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

5.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

5.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

5.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

5.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

5.3. Processo de heteroidentificação

5.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo A);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.

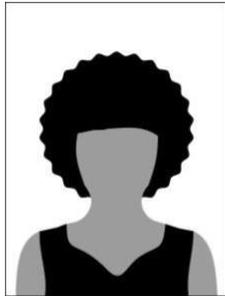


Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

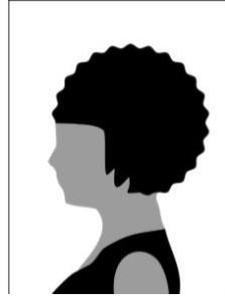


Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

5.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

5.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

5.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

5.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

5.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

5.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.

5.4 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais e sociais é compulsória a manifestação do(a) candidato(a), conforme formulários de auto declaração disponíveis nos Anexos de A a E.

5.5 Desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na seleção do presente edital ficam reservadas:

Programa	Servidor Técnico da UFRB	Negros	Indígena, Quilombola, Pessoas Trans
Residência em Nutrição – 07 vagas Ênfase em Pediatria: 02 Ênfase em Terapia Intensiva: 05	01	01	01

Quadro 2 - Vagas reservadas, conforme a modalidade de reserva.

5.6 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente em

Programas de Residências em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva do Centro de Ciências da Saúde.

Campus Universitário de Santo Antônio de Jesus -BA, Brasil.

CEP 44.574-490. Tel. (75) 3632-1724

E-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com / site: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>

determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

5.7 Cada candidato(a) só poderá concorrer a 1 (uma) vaga, e a ênfase para qual pretende se candidatar deverá ser definida no ato da inscrição, a depender do Programa.

5.8 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos (as) candidatos(as), de acordo com a ênfase escolhida no momento da inscrição no Programa.

6 BOLSA

6.1 Será assegurada pelo MEC para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva, uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), ao Profissional de Saúde Residente matriculado no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

6.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

6.3 O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do MEC, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

6.4 A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do MEC, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.

6.5 Os(As) convocados(as) que forem servidores (a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da bolsa de estudo. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) Profissional de Saúde Residente será desligado do Programa vinculado.

6.6 A carga horária do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras em Feira de Santana e Santo Antônio de Jesus. O(A) Profissional de Saúde Residente que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação da COREMU da UFRB.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *Internet*, no período das 14h do dia 09/09/2022 às 23h59min do dia 07/10/2022 (horário de Brasília).

7.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/Processos Seletivos *Lato Sensu* do Programa de interesse e selecionar: Processo Seletivo Aluno Regular 2023.1 - edital 01/2022, conforme indicado no *site* do CCS/UFRB, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.4 Acessar o site www.ufrb.edu.br/ccs, ler o edital e seguir as orientações contidas na tela, conferindo os dados do requerimento de inscrição e preenchê-lo no Processo Seletivo:

- a) primeiramente o(a) candidato(a) deverá gerar e imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU), de acordo com o descrito no item 7.11 deste Edital;
- b) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição no período de 09/09/2022 a 07/10/2022 em banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- c) após o pagamento deverá preencher o formulário de inscrição via *Internet* com os dados cadastrais corretamente digitados e a opção do Programa de Residência, e da ênfase;
- d) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e realizar a inscrição no processo seletivo.

7.5 O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a sua não

efetivação.

7.6 A Comissão de seleção designada pela COREMU/UFRB não se responsabilizará por solicitações de Inscrição via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 As informações prestadas no formulário requerimento de inscrição para o processo seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário uma cópia dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF (limite de 20MB) no sistema *on-line* SIGAA, nomeando os arquivos com as iniciais de seu nome, seguido da indicação de seu conteúdo (ex: Lattes da candidata Maria de Sousa - nome do arquivo: MSLattes):

a) Diploma (frente e verso em arquivo digital único) ou certificado de conclusão ou declaração de provável concluinte do curso de graduação em Nutrição com data provável de conclusão (que deverá acontecer em período anterior ao dia da matrícula no Programa de Residência);

b) Arquivo digital único, em formato PDF, contendo cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade nacionalmente válido com foto (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (para brasileiros);
- Passaporte (para estrangeiros);
- Prova de quitação com o serviço militar (para homens com até 45 anos - Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966);
- Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio: <http://www.tse.gov.br>;

c) Cópia da Guia de Recolhimento da União GRU);

d) Comprovante de pagamento da GRU;

Programas de Residências em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva
do Centro de Ciências da Saúde.

Campus Universitário de Santo Antônio de Jesus -BA, Brasil.

CEP 44.574-490. Tel. (75) 3632-1724

E-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com / site: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>

- e) Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados, preenchido e assinado (Anexo III);
- f) Folha de Rosto, preenchido (Anexo IV);
- g) Currículo *Lattes*, em arquivo digital único, formato PDF;
- h) Histórico Escolar da Graduação, em arquivo digital único, formato PDF, assinado ou com validação eletrônica;
- i) Formulário para análise de títulos – Barema, preenchido (Anexo V);
- j) Títulos apresentados, obrigatoriamente, na sequência do Barema (Anexo V), em arquivo digital único, formato PDF. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicado no questionário no sistema;
- k) 01(uma) foto 3x4 recente;
- l) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos pertinentes acima citados, em arquivo único, formato PDF, os seguintes documentos:
- cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos);
 - cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol;
- m) Candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato PDF.

7.8.1 Além dos documentos listados do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participar(em) do processo seletivo nas categorias Negros, Indígena, Quilombola e Pessoas Trans deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC n. 033/2018 da UFRB e anexar o Termo de Autodeclaração e demais solicitações referentes à reserva de vagas para a qual irá concorrer (Anexo A ao E). O respectivo formulário de autodeclaração e toda a documentação comprobatória indicada a partir do item 5.3 deverão ser anexados em arquivo digital único, formato PDF. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o

arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.9 As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída por servidores docentes e técnicos da UFRB, indicados pela COREMU/UFRB.

7.10 Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência ao edital.

7.11 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil conforme as seguintes instruções: a) gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) simples no valor da inscrição no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, adicionando os seguintes dados:

UG: 158092;

Gestão 26351;

Código da GRU: 28883-7;

Número de referência: 104005 (para Residência em Nutrição Clínica);

Nome e CPF do (a) candidato(a).

7.12 Não será aceito pagamento sob qualquer outro meio que não o recolhimento da GRU.

7.12.1 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

7.13 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital.

7.13.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

7.13.1.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos das GRUs;

b) para GRUs pagas na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada GRU.

7.14 Após a homologação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção da

ênfase do Programa de Residência em Nutrição.

7.15 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de recolhimento da GRU referente à sua inscrição, assim como o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.

7.16. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

7.17 O descumprimento das instruções para à inscrição implicará a sua não efetivação.

7.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.18.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

7.19 O (A)s candidato(a)s que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código CID 10 deverão solicitá-las à Comissão de seleção da UFRB no ato da inscrição, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova

7.20 A homologação das inscrições será divulgada no site no dia 26/10/2022 no site do CCS (www.ufrb.edu.br/ccs).

7.21 As inscrições indeferidas serão divulgadas no site: www.ufrb.edu.br/ccs.

7.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.23 Não serão dadas, por telefone e/ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de provas.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Programas de Residências em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva
do Centro de Ciências da Saúde.

Campus Universitário de Santo Antônio de Jesus -BA, Brasil.

CEP 44.574-490. Tel. (75) 3632-1724

E-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com / site: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB em 2023.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa selecaonutricaoclinica@gmail.com (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo J**).

8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (selecaonutricaoclinica@gmail.com) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9 DAS ETAPAS

O Processo Seletivo do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva constará das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: prova objetiva presencial de conhecimentos gerais em saúde, conhecimentos específicos da graduação e conhecimentos básicos na área de ênfase do Programa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito no item 9.1 deste edital;
- b) 2ª Etapa: prova de títulos mediante análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório, especificada no item 11 deste Edital, totalizando 10 (dez) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 4.6 deste edital.

10 DA PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA

10.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). A pontuação atribuída às questões dar-se-á, de acordo com o descrito no item 10.2, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

10.2 A cada questão será atribuída à pontuação descrita a seguir:

- a) Conhecimentos gerais em saúde: 10 (dez) questões de 1,0 (um ponto), totalizando 10 (dez) pontos;
- b) Conhecimentos específicos da graduação: 10 (dez) questões de 1,0 (um ponto),

totalizando 10 (dez) pontos;

c) Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da Ênfase do Programa: 20 (vinte) questões de 1,5 (um ponto e meio), totalizando 30 (trinta) pontos;

10.3 O conteúdo programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.

10.4 A prova objetiva será realizada em 30/11/2022, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA. Terá caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação igual a 50% (vinte e cinco pontos) e máxima igual a 100% (cinquenta pontos), realizada de forma individual, sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, sendo às 9h (nove horas), HORÁRIO LOCAL. O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

10.5 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

10.6. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.

10.6.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

10.6.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.6.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10.7. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503

de 23/09/1997.

10.7.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

10.7.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10.7.4. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.8. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

10.8.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

10.8.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

10.9.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o CPF do (a) candidato (a).

- p) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e

Autoridades presentes.

10.11. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

10.11.1. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

10.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.11.3 Poderá, também, ser excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, do item 10.10.

10.12 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.12.1 A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

10.14 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

10.14.1 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.15 Os gabaritos das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

11 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. Da Nota na Prova Objetiva, para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:

11.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada de acordo com o somatório da pontuação descrita no item 10.2

11.2. Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:

11.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 5.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.

11.2.2. Serão **INABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 5.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.

11.3. Do desempate na prova objetiva:

11.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa, de peso 1,5 (um e meio);
- b) o maior número de acertos em questões de objetivas de Conhecimentos específicos da Graduação com peso 1,0 (um);
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde de peso 1,0 (um).

11.4. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos **HABILITADOS** serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa.

11.5. Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas

dos candidatos habilitados.

11.6. O(A) candidato(a) INABILITADO(A) na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

12 DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

12.1 À 2ª etapa, Prova de Títulos mediante análise do *Currículo Lattes*, de caráter classificatório, concorrerão apenas os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) na 1ª Etapa, prova objetiva, estabelecido no item 10 deste edital.

12.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 10 (quarenta) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação em Nutrição ou Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva conforme disposto no Anexo V.

12.3 Os títulos devem estar relacionados no *site* da Plataforma *Lattes* e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

12.4 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

12.5 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

12.6 O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva estão apresentados no Anexo V.

12.7 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos, em um único arquivo anexado no SIGAA/UFRB, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, no sistema *on-line* SIGAA, impreterivelmente no prazo especificado no edital. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no *site* do emissor e que o *site* esteja ativo.

12.8 Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Anexo V, devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

12.9 Os documentos comprobatórios enviados para avaliação de títulos devem ser apresentados em formato PDF (limite de 20MB para cada, se existir a necessidade de mais de um arquivo a submeter), com todas as páginas enumeradas, estritamente em conformidade com a sequência indicada a seguir, sob a pena de desclassificação.

12.10 Os títulos deverão:

- a) Ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade (ensino, extensão e pesquisa);
- b) Ter suas respectivas páginas registradas no formulário para análise de títulos (Anexo V) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja avaliado;
- c) Estar relacionado no Currículo *Lattes*.

12.11 Os títulos serão avaliados:

- a) Considerando a ordem cronológica estabelecida no barema, relacionada ao grupo/tipo de atividade;
- b) Considerando o grupo/tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no formulário preenchido para análise de títulos (Anexo V);
- c) Uma única vez;

12.12 Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição;

12.13 Somente serão aceitos e avaliados:

- a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado no Anexo V;
- b) Certificados de monitoria, participação em atividade de extensão e/ou participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC;
- c) Certificados/certidões de participação em congressos, seminários, jornadas, outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, estágios extracurriculares, participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas;

- d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC;
- e) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra;
- f) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo simples e/ou resumo estendido;
- g) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e dos atestados (declarações ou certificados), contendo data de início e término, carga horária, data de emissão, os quais deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.

12.14 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

12.15 Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica.

12.16 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação, visto que constituem um pré-requisito para a graduação; portanto, é uma atividade curricular.

12.17 Não será avaliado, mas terá atribuída nota zero ao título:

- a) Que não contiver numeração de página;
- b) Cujas numeração da página não constar no formulário para análise de títulos (Anexo V);
- c) Apresentado diverso ao especificado no Edital, quer seja na forma ou no conteúdo;
- d) Que não constar no Currículo Lattes disponibilizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Que já houver sido avaliado anteriormente em outro grupo/tipo de atividade;
- f) Cujos nomes nele constante, seja diferente do nome do candidato utilizado no processo de inscrição;
- g) Candidatos que tiveram mudança no nome civil posterior à emissão do título a ser avaliado deverão incluir o documento legalmente aceito que comprove a alteração;
- h) No qual o nome do candidato(a) não esteja legível;
- i) Quando exigível, não especificar a carga horária, semestre e período de realização.

11.18 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de

documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

12.19 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.

12.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpabilidade, este será excluído do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.21 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

13.1 A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados será igual à soma da nota obtida na 1ª Etapa: prova objetiva de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos (N1), com os pontos atribuídos na 2ª Etapa: prova de títulos (N2). O(A) candidato(a) HABILITADO(A) será classificado(a) por Ênfase do Programa de Residência, em ordem decrescente de nota global $NG = N1 + N2$. Onde: NG (Nota Global no Processo Seletivo) = N1 (nota da prova objetiva) + N2 (nota da prova de títulos).

13.2 Somente será APROVADO(A) no Processo Seletivo do Programa de Residência da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A) cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por Ênfase do Programa, de acordo com o item 5.1 deste Edital.

13.3 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por Ênfase do Programa, de acordo com o item 5.1 deste Edital.

13.4 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o(a) candidato(a) que tiver, sucessivamente:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- b) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa;
- c) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da graduação;
- d) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde;
- e) Maior nota da segunda etapa (N2).

13.6 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

13.7 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste edital.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site do CCS (www.ufrb.edu.br/ccs), conforme cronograma do Anexo II deste edital.

14.2 A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Colegiado do Programa de Residência em Nutrição Clínica a ocorrer após a publicação do resultado final. Cabe ao candidato/a, o acompanhamento das informações publicadas no *site*.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no CCS/UFRB e no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs, até 24 (vinte e quatro) horas ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

15.2 Somente serão avaliados os recursos produzidos, em conformidade com o

Modelo de Recurso, apresentado no Anexo VI deste edital.

15.3 Qualquer candidato(a), no prazo de até às 23h59min do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

a) Cada recurso manuscrito ou digitado, em 01 (uma) via, conforme Anexo VI, deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo, conter a cópia do comprovante de inscrição, data de envio e assinatura do(a) candidato(a), sendo enviado em formato PDF para o e-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com;

b) Admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito;

c) Se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes, independentemente da formulação de recurso;

d) Se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão corrigidas, de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.

15.4 Cada questão ou item deverá ser apresentado em recurso separado, conforme Anexo VI, contendo todas as informações a seguir: nome do(a) candidato(a); número do documento de identidade; CPF; opção do Programa de Residência e ênfase (se houver); número de inscrição; descrever na justificativa do recurso o resultado questionado ou número da questão da prova, apresentando fundamentação e argumentação lógica; data e assinatura.

a) Em se tratando de questionamento de gabarito, o(a) candidato(a) deverá incluir na Justificativa do Recurso a(s) referência(s) bibliográfica(s) utilizada(s) para a fundamentação do recurso.

15.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por Fax, telex, telegrama ou outro meio

que não seja o especificado neste edital.

15.7 Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 15.3, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do(a) candidato(a) que não alcançar o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.

15.8 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (Anexo H), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

15.9 O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no CCS/UFRB e no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs, contendo os respectivos pareceres.

15.10 Cada e-mail deverá conter apenas um recurso de um(a) único(a) candidato(a), sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).

16 DA MATRÍCULA

16.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) através de edital de Convocação publicado no *site*: www.ufrb.edu.br/ccs, conforme distribuição de vagas dispostas no item 5.1, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB.

16.2 A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da ficha de matrícula e envio da documentação) será realizada *onl-ine*, após publicação do resultado final. A data da matrícula está no cronograma do processo seletivo (Anexo II).

16.3 Deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) os seguintes documentos:

- a) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- b) PIS/PASEP;
- c) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;

- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Tipo sanguíneo.
- f) Carteira de vacinação;
- g) Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br, emitida a partir de novembro/2022.

16.4 O(A) candidato(a) que não fizer a matrícula *on-line* com os documentos exigidos nas datas estabelecidas para a sua efetivação, perderá o direito à classificação.

16.5 Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para reserva técnica obedecendo-se, rigorosamente, à classificação final do Programa de Nutrição com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva.

16.6 Em caso de adoecimento e/ou internação o (a) candidato(a) aprovado(a) poderá constituir procurador.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva, observando o número de vagas existente.

17.2 Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

17.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

17.4 Informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone e/ou e-mail.

17.5 Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *site*: www.ufrb.edu.br/ccs.

Programas de Residências em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva
do Centro de Ciências da Saúde.

Campus Universitário de Santo Antônio de Jesus -BA, Brasil.

CEP 44.574-490. Tel. (75) 3632-1724

E-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com / site: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>

17.6 A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Comunicados não verificados emitidos pelo correio eletrônico para o candidato e/ou no site do CCS.

17.7 Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou *e-mail* para contato.

17.8 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.

17.9 A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

17.10 Os Programas de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva e Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia não indicarão referências bibliográficas. A prova objetiva *on-line* terá questões baseadas em Diretrizes e outras referências científicas atualizadas.

17.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

17.12 A coordenadora do Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva é a professora Clotilde Assis Oliveira.

17.13 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

Santo Antônio de Jesus, 09 de Setembro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo
Programas de Residência em Área Profissional da Saúde
Modalidade Uniprofissional

Programas de Residências em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva
do Centro de Ciências da Saúde.

Campus Universitário de Santo Antônio de Jesus -BA, Brasil.

CEP 44.574-490. Tel. (75) 3632-1724

E-mail: selecaonutricaoclinica@gmail.com / site: <http://www.ufrb.edu.br/ccs>

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

Aspectos químicos, bioquímicos e fisiológicos dos nutrientes quanto às situações de saúde e de doença com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Mecanismos de absorção e utilização dos nutrientes pelo organismo, suas funções e disponibilidades nas dietas nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Fundamentos da técnica dietética na integração dos aspectos sensoriais e nutricionais dos alimentos/preparações à prescrição e orientação nutricional nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Métodos de avaliação direta e indireta do estado nutricional de indivíduos sadios ou enfermos, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional à luz da ciência e dos valores humanos; Princípios e diretrizes que regem o SUS.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Data
Divulgação do edital	09/09/2022
Inscrição via <i>internet</i>	09/09/2022 a 07/10/2022
Pedido de isenção da taxa de inscrição	09/09/2022 a 16/09/2022
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	19/09/2022 a 23/09/2022
Publicação da homologação das inscrições	26/10/2022
Recurso contra homologação das inscrições	27/10/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso das inscrições	28/10/2022
Prova objetiva presencial	30/11/2022
Divulgação do gabarito da prova objetiva	01/12/2022
Recurso contra o resultado da prova objetiva	02/12/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso da prova objetiva	06/12/2022
Análise da prova de títulos	07/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação do resultado da prova de títulos	19/12/2022
Recurso contra o resultado da prova de títulos	20/12/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso da prova de títulos	21/12/2022
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado	A ser divulgado no <i>site</i> do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no <i>site</i> do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no <i>site</i> do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no <i>site</i> do Programa
Data limite para publicação do resultado final do processo seletivo do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia	23/12/2021
Matrícula dos(as) aprovados(as)	01/02/2023 a 03/02/2023
Ajustes na matrícula dos(as) aprovados(as)	09/02/2023 e 10/02/2023
Aula inaugural do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia	01/03/2023

As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento), sendo divulgadas com a adequada antecedência.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura Nome Completo)
CPF ou número de passaporte
RG

ANEXO IV
FOLHA DE ROSTO PARA PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo	
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)	

OPÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Nome do Programa	
Ênfase	

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PÁGINAS	Nº DE PÁGINAS	
			INICIAL	FINAL
01	Currículo Lattes			
02	Diploma de graduação			
03	Histórico escolar			
04	Formulário p/ análise de títulos			
05	Títulos a serem avaliados			

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS (BAREMA)

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PO NTUAÇÃO MÁXIMA	Q UANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PO NTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação em Nutrição - 0,25 ponto por semestre letivo.	0,5				
	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da especialidade do Programa de Residência em Nutrição Clínica - 0,5 ponto por semestre letivo.	1,0				
	c) Participação em atividade de extensão e eventos na área de Nutrição (projetos, liga acadêmica e Programa de Educação Tutorial - PET e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,5 ponto para cada somatório de 60 horas de atividade.	2,5				
	d) Participação em eventos na área de Nutrição (comunidade, grupo, oficina, feira de saúde, palestras, conferência, seminários, webinários, encontros, simpósios, jornadas, <i>workshop</i> e cursos de curta duração, congresso, fórum, mesa redonda e mostra) - 0,5 ponto para cada somatório de 40 horas de atividade.	0,5				
	SUBTOTAL	4,5				

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	a) Apresentação oral de trabalhos em eventos de Nutrição (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,2 ponto por trabalho apresentado.	0,8				
	b) Apresentação de trabalhos sob a forma de pôster em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de Nutrição Clínica - 0,1 ponto por trabalho.	0,2				
	c) Publicação de artigo científico na íntegra em mídias especializadas em divulgação científica na área de formação na qual pretende o ingresso, nos últimos três anos, em: Anais de Congressos - 0,1 ponto por publicação. Revistas científicas - 0,5 ponto por publicação.	1,0				
	d) Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica, na área de formação na qual pretende o ingresso, por no mínimo três meses, realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto por participação.	0,5				
	SUBTOTAL	2,5				

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
3. OUTRAS ATIVIDADES	a) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar relacionado(s) com a área de formação no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,1 ponto para cada somatório de 60 horas.	0,7				
	b) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar e relacionado(s) à área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto para cada somatório de 60 horas.	1,5				
	c) Participação em organização de eventos científicos em saúde, como representante de movimentos associativos na área de saúde, como membro de comissões na área de saúde, atuação como palestrante, na área de formação na qual pretende o ingresso - 0,1 ponto por participação.	0,4				
	d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização, realizado APÓS a colação de grau da graduação, na área de formação na qual pretende o ingresso, nas modalidades: presencial ou à distância, relacionado com a área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso - 0,2 pontos para cada somatório de 120 horas.	0,4				
SUBTOTAL		3,0				
PONTUAÇÃO TOTAL		10 X 4				

Declaro que todas as informações apresentadas de que participei das atividades descritas são verdadeiras, assim como os documentos comprobatórios anexados são fidedignos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estas informações. _____, _____, _____, 2022.

(local) (data) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DE SAÚDE - UFRB

NOME:
CPF:
RG:
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:
ÊNFASE (SE HOVER):

_____ de _____ de 2022.

(Local, data e ano)

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI N° 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
 (local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n°003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período _____ letivo _____, residente _____ na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO i

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível ()
_____, nível ()
Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO CANDIDATO: _____
NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
 - a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

 - b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:
 - a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO J

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____

_____ (Edital nº ___/202___), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____

_____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, _____/_____/_____

Assinatura do candidato